



DECRETO Nº 9.406, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

“Nomeia membros do Conselho Municipal de Previdência – CMP”.

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 173, de 02/01/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Mariana e cria o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana – IPREV MARIANA;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, nos termos do art. 10 c/c art. 17, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 173/2018 como representantes do Conselho Municipal de Previdência – CMP, os seguintes membros:

I – Representantes da estrutura do Conselho Municipal de Previdência do FUNPREV:

Titulares: Sebastião Rodrigues Araújo
Halysson Mendes e Sousa Pinto
Edilene Barbosa Toribio

Suplentes: Renata Andreia Castro Xavier
Bruna da Silva Ramos

II – Representantes do Poder Executivo:

Titulares: Antonio Marcos Ramos de Freitas
Elizangela Sara Lana Gomes

Suplentes: Polyana Daher dos Santos Silva Almeida Costa
Michele Gomes Teixeira

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Previdência – CMP:

I – estabelecer diretrizes gerais e apreciar as decisões de políticas aplicáveis ao Sistema de Previdência Municipal;

II – propor, observando a legislação de regência, as diretrizes e regras relativas à aplicação dos recursos econômico-financeiros do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana – IPREV MARIANA, à política de benefícios;

III - deliberar sobre a alienação ou gravame de bens integrantes do patrimônio imobiliário da entidade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana – IPREV MARIANA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

IV - decidir sobre a aceitação de doações e legados com encargos de que resultem compromisso econômico-financeiro para a entidade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana – IPREV MARIANA;

V - participar, acompanhar e avaliar sistematicamente a gestão previdenciária;

VI - apreciar, anualmente, os planos, orçamentos e programas de benefícios e custeio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana – IPREV MARIANA;

VII - apreciar e aprovar as propostas orçamentárias do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana – IPREV MARIANA;

VIII - acompanhar e apreciar, mediante relatórios gerenciais por ele definidos, a execução dos planos, programas e orçamentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana – IPREV MARIANA;

IX - acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana – IPREV MARIANA;

X - apreciar a prestação de contas anual do IPREV a ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado, após a análise e aprovação do Conselho Fiscal;

XI - propor e aprovar as alterações deste regimento;

XII - deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana – IPREV MARIANA;

XIII - Fazer cumprir as determinações legais pertinentes, inerentes à matéria;

XIV - Elaborar e aprovar, com maioria absoluta dos membros, seu Regimento Interno.

Art. 3º - Os membros do Conselho Municipal de Previdência – CMP e seus respectivos suplentes serão empossados pelo Diretor-Presidente do IPREV, mediante agendamento e publicação da respectiva Portaria.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.


Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior
Prefeito Municipal de Mariana